

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos nº 004/2022 – Apoio à Estruturação de Empreendimentos de Base Comunitária na Amazônia e no Cerrado - Programa COPAÍBAS.

Dúvidas sobre a Chamada de Projetos nº 004/2021 poderão ser enviadas para o endereço de e-mail chamadasociobio.copaibas@funbio.org.br até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 22 de junho de 2022. O assunto do e-mail deverá sempre conter o termo “Chamada Pequenos Projetos COPAÍBAS 2022”.

A tabela abaixo indica a data de publicação no site do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) das perguntas recebidas via e-mail.

| Ordem de Publicação | Data de publicação no site |
|---------------------|----------------------------|
| 1ª Publicação | 03/06/2022 |
| 2ª Publicação | 10/06/2022 |
| 3ª Publicação | 17/06/2022 |
| 4ª Publicação | 24/06/2022 |

1. Organizações não inscritas na Manifestação de Interesse podem participar e/ou inscrever projetos para esta Chamada 004/2022?

O edital visa contemplar as organizações produtivas, aptas, inscritas na manifestação de interesse lançada pelo Programa COPAÍBAS em 2021. Aquelas organizações que não conseguiram realizar a inscrição no período oportuno, neste edital, poderão participar apenas como parceiras de alguma organização proponente listada como apta, conforme **Anexo H**. Em futuras chamadas de projetos, as organizações não inscritas nesta manifestação de interesse, possivelmente poderão participar do Programa como proponentes de projetos.

2. É preciso escrever as quantidades de páginas além das planilhas anexas? (Exemplo: currículo)

O número de páginas indicados é feito para orientar as proponentes visando um maior detalhamento das informações solicitadas, dando a oportunidade de as organizações proponentes enriquecerem a proposta e otimizar o processo de avaliação. Eventualmente, algumas informações devem se repetir em anexos distintos, mas são igualmente necessárias.

3. Cada instituição poderá concorrer com somente uma proposta ou é possível submeter mais de uma?

Conforme exposto no item 6 do edital, cada proposta deverá ter uma instituição proponente responsável pelo projeto, com a qual será realizada a assinatura do contrato perante o FUNBIO. A instituição proponente será a única a realizar, junto ao FUNBIO, toda e qualquer prestação de contas referente ao projeto apoiado.

Uma mesma instituição poderá participar somente de uma proposta como proponente, mas poderá participar como parceira em outras propostas.

4. Quem está no Rio Grande do Norte pode participar do edital?

A chamada nº 004/2022 restringe-se às organizações aptas, que manifestaram interesse, listadas no **Anexo H**, e que apresentem propostas no recorte geográfico que abrange os biomas Cerrado e/ou Amazônia, segundo definição do IBGE.

A análise das propostas será orientada de modo a buscar uma representatividade equilibrada entre os dois biomas.

5. Está vetada a participação de universidades como instituições elegíveis, mesmo a pública sem fins lucrativos? Ou é possível submeter um projeto com intuito de ser aprovado?

Para fins desta chamada, apenas são aceitas como instituições elegíveis:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

- Associações civis sem fins lucrativos em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, Fórum, Associação, Movimento, etc.), bem como suas diferentes formas de reconhecimentos pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública), cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente e que tenham atuação comprovada com cadeias produtivas locais e bioeconomia. Incluem-se nessa categoria organizações indígenas, quilombolas e demais PCTs.
- Cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações), cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente e que tenham atuação comprovada com cadeias produtivas locais e bioeconomia.

Atenção: Além dos critérios acima, para ser considerada elegível a instituição deve, obrigatoriamente, constar entre aquelas inscritas e consideradas aptas na Manifestação de Interesse mencionada acima, conforme lista apresentada no Anexo H.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias com instituições que fortaleçam a proposta do projeto.

No caso de haver parcerias, para cada instituição parceira deverá ser apresentada uma Carta de Parceria, ou documento similar que comprove a cooperação interinstitucional, devidamente assinada pelo seu representante legal, pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os documentos que comprovam a representação legal do signatário (conforme Anexo B).

As instituições parceiras não poderão ser contratadas como prestadoras de serviço ou outra modalidade de contrato, tampouco poderá haver repasse de recursos para elas.

Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta chamada. Entretanto, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com universidades, fundações e/ou instituições de pesquisa públicas, órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e instituições afins, desde que não haja qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.

6. Seria possível enviar uma cópia do formulário? A plataforma requer que inseramos as informações de uma vez e precisamos articular com a comunidade a coleta de alguns documentos. Poderiam enviar um documento com todas as informações e documentos necessários? Assim conseguimos dividir entre nossa equipe esse trabalho e submetemos quando tiver tudo organizado.

A cópia em PDF, do formulário, pode ser acessada pelo link: [Cópia Formulário 004/2022](#).

Recordamos que, apenas serão aceitas as propostas enviadas por meio do formulário on-line.

7. Os projetos que preveem seleção de pessoal podem mandar no lugar do currículo um termo de referência para o cargo?

Sim. É necessário que no quadro da equipe, no Anexo C, esteja especificado "a contratar", bem como descrição das características do profissional, como formação, experiência, dentre outras relevantes para a execução do projeto.

8. Há necessidade de contrapartida financeira ou economicamente mensurável no projeto a ser apresentado na Chamada de Projetos 004/2022?

A contrapartida não se faz obrigatória. No entanto, é importante atentar-se para os pré-requisitos das instituições elegíveis, dispostos no documento da Chamada.

9. Que itens de despesas podem, e itens que não podem conter no projeto? Até quantos por cento do valor total projeto podem ir para pagamentos de pessoas/equipe por exemplo?

Os itens de despesas elegíveis e inelegíveis estão dispostos na seção 11 do documento da Chamada.

Não há limites estabelecidos, porém durante o processo de avaliação das propostas os valores serão verificados e, caso sejam identificadas incongruências com o escopo do projeto, ajustes poderão ser solicitados.

10. Para participar desse edital do programa COPAÍBAS, deveria ter feito o cadastro na Manifestação de Interesse 2021? Gostaria de informações sobre como faço para fazer inscrição da associação a qual faço parte.

Organizações que não realizaram a inscrição na manifestação de interesse, apenas poderão participar desta Chamada como parceiras de outras organizações aptas, inscritas na manifestação. A lista com as organizações habilitadas encontra-se no Anexo H.

Em futuras aberturas de manifestação de interesse e/ou novas chamadas de projetos, as organizações que não estão inscritas possivelmente poderão participar do Programa como proponentes de projetos.

Indicamos que aguardem as próximas chamadas e publicações do Programa no site do FUNBIO: https://www.funbio.org.br/programas_e_projetos/copaibas/.

11. Gostaria de confirmar maiores detalhes sobre a possibilidade de uma organização parceira auxiliar a associação na elaboração do projeto. Para haver repasse de valores para pagar os profissionais, essa organização poderia ser a Instituição parceira? Caso não seja possível, poderia ser uma prestadora de serviço ou mesmo fazer parte da associação a fim de receber pelos serviços prestados de suporte/auxílio com profissionais?

As instituições parceiras não poderão ser contratadas como prestadoras de serviço ou outra modalidade de contrato, tampouco poderá haver repasse de recursos para elas.

Serão permitidas parcerias entre organizações não regularizadas e organizações que se enquadrem nos critérios de elegibilidade para fins de execução de projetos, desde que atendidos os critérios de elegibilidade indicados na seção 6 da chamada e que a organização regularizada seja a

proponente, responsável pela gestão financeira e prestação de contas dos recursos do projeto.

A apresentação da equipe técnica deve conter a atribuição de responsabilidades específicas a cada profissional para o desenvolvimento do projeto e o tipo de vínculo do profissional com a instituição proponente ou com a instituição parceira.

12. Estou com dúvida sobre o período para a execução do plano de trabalho. No edital consta 18 meses. De acordo com o edital, o resultado está previsto para setembro e são 4 meses de ciclo formativo. Se a entidade for escolhida e passar por todas as etapas, então para a execução das atividades será apenas em janeiro de 2023?

Sim. O prazo para a execução dos projetos deverá ser de até 18 (dezoito) meses, a partir da contratação dos projetos.

O período de 4 (quatro) meses, em decorrência do Ciclo Formativo, não deve ser considerado na proposta apresentada. Conforme mencionado, a execução dos projetos será realizada após o período de formação.

13. Estamos com uma pequena dúvida no preenchimento do formulário do projeto. Os exemplos ilustrativos poderão ser apagados assim como as perguntas? ou podemos só preencher e deixar como está?

Sim, os exemplos ilustrativos são para orientação e podem ser apagados no envio original da proposta.

14. No item 11, de despesas elegíveis e in elegíveis, no último parágrafo diz que só serão recebidos comprovantes fiscais em formatos legalmente aceitos e em nome da instituição proponente. Que tipo de comprovante deveremos apresentar para diárias por exemplo? Recibos serão aceitos?

No caso de Diárias, o recibo e o comprovante bancário de pagamento são aceitos, porém não há necessidade de comprovação nesse caso. Já a organização que optar por realizar adiantamentos de viagens, por exemplo, será necessário apresentar Nota Fiscal de comprovação dos gastos. Isso dependerá da forma de operação de cada organização proponente.

15. A respeito dos procedimentos para a execução em área de assentamento, como funcionaria? Visto que não se trata nem de área privada e nem de área pública.

A proposta precisa comprovar que o assentamento se encontra devidamente regularizado, além de comunicar a representatividade/consentimento no assentamento para a execução das atividades.

16. A previsão para realização do projeto que iremos submeter é para uma área rural que não possui energia elétrica no local e já temos instalados quatro placas solares e quatro baterias. A nossa linha de ação é a linha 6 e o projeto que estamos escrevendo contempla principalmente o empreendedorismo em rede; que conseqüentemente demandaria maior uso de energia. No caso, placas solares e baterias podem ser contemplados dentro do projeto?

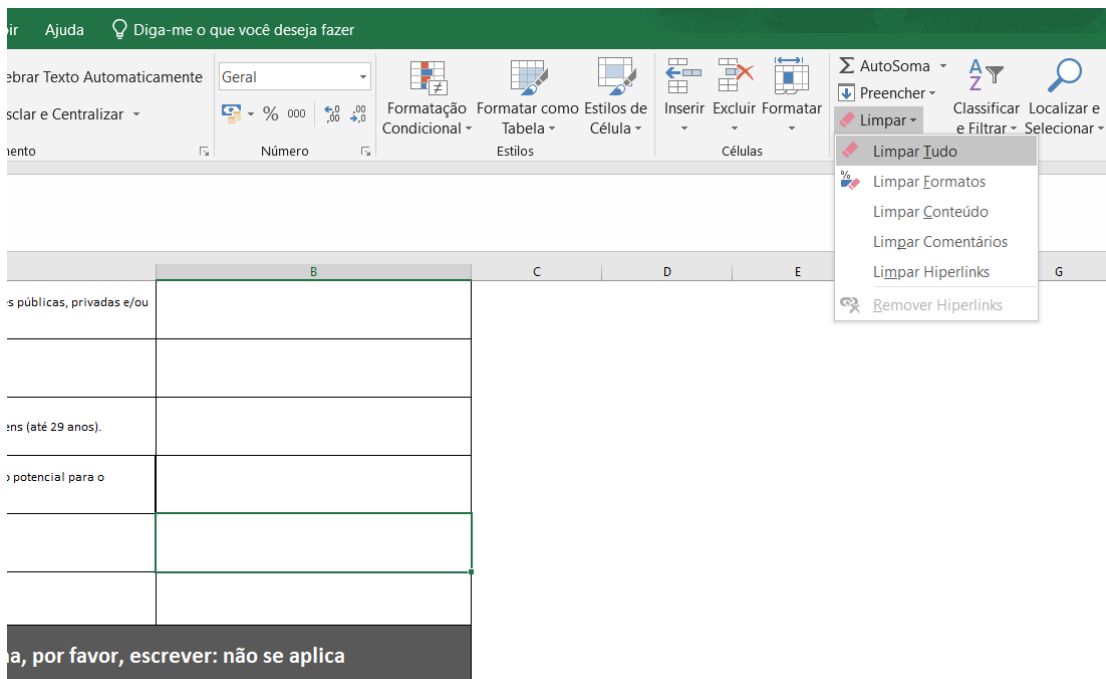
Sim, desde que sempre justificáveis.

17. No item 11.1 das despesas elegíveis na letra f, diz que materiais de construção são elegíveis. Vasos sanitários e grades de proteção podem ser incluídos?

Sim, desde que sempre justificáveis.

18. No formulário - Anexo-C11-Quadro-resumo-da-proposta-1. Na pergunta 10. Qual o faturamento da organização para o ano de 2020? Na coluna B onde está reservado para inserir o valor, existe um filtro que impede inserir o valor numérico do faturamento. Pergunto, como fazer para responder à questão.

Foi um erro. Corrigimos a planilha e atualizamos o anexo, disponível na página da Chamada – Anexo C11. Outra saída é, ao selecionar a célula, ir até a opção “Limpar” no canto superior direito e clicar em “Limpar Tudo”. Isso vai limpar o filtro da célula e poderá ser inserida a devida resposta.



The screenshot shows the Microsoft Excel interface. The ribbon is set to 'Dados' (Data) with the 'Limpar' (Clear) dropdown menu open. The menu options are: 'Limpar Tudo', 'Limpar Formatos', 'Limpar Conteúdo', 'Limpar Comentários', 'Limpar Hiperlinks', and 'Remover Hiperlinks'. The background shows a spreadsheet with columns B, C, D, E, and G. The text in the spreadsheet is partially visible and appears to be a list of items or categories.

19. Faço parte de uma OSC sediada na costa nordeste do estado de Pará. Nós trabalhamos com comunidades de manguezal, um ecossistema localizado na Amazônia Legal no bioma marinho-costeiro, mas temos dúvidas porque esse bioma colida com o bioma Amazônia. Podemos enviar uma proposta?

Sim.

20. É possível marcar uma conversa telefônica para orientações?

O FUNBIO não responde individualmente perguntas sobre chamadas de projetos. As respostas aos questionamentos sobre a Chamada 004/2022 são publicadas semanalmente (às sextas-feiras) no site https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/chamada-004-2022chamada-de-pequenos-projetos-para-apoio-a-estruturacao-de-empresendimentos-de-base-comunitaria-na-amazonia-e-no-cerrado, na seção "Clique aqui para ler respostas a perguntas recebidas". Esse procedimento é adotado para garantir isonomia entre todas as instituições proponentes.